

Condições Seguro de Acidentes de Trabalho Conta de Outrem

Este é o seguro ideal para proteger quem cuida da sua casa!

Quais são os benefícios deste seguro?

Seguro obrigatório

Corresponde ao legalmente exigido.

Solução Ampla

Para além de responder ao legalmente exigido, esta solução inclui a extensão territorial automática e gratuita.

Proteção Abrangente

Esta solução abrange ainda uma cobertura complementar de acidentes pessoais, que visa garantir o pagamento de uma indemnização por morte ou invalidez permanente total em consequência de acidentes emergentes da atividade profissional ao serviço do tomador.

A quem se destina?

- Empregados domésticos, independentemente das horas trabalhadas,
- Jardineiros,
- Motoristas,
- Empregados das sociedades identificados nas condições particulares.

Nota: Se existirem trabalhadores de várias atividades, deve subscrever uma apólice por cada atividade, não carecendo de identificação nominativa a relativa aos empregados domésticos.

Quem pode contratar?

- Membros efetivos da Ordem dos Enfermeiros,
- Familiares diretos de membros efetivos da Ordem dos Enfermeiros, nomeadamente cônjuges (desde que vivam em carácter de permanência, comunhão de mesa e habitação) e filhos (desde que vivam em carácter de permanência, comunhão de mesa e habitação, mas somente enquanto solteiros e abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família);
- Entidades coletivas com sócio inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

Quais são as modalidades disponíveis?

PRÉMIO FIXO

Nesta modalidade, na proposta devem ser indicados os nomes das pessoas seguras e respetivas retribuições, exceto quando relativos a serviços domésticos. Sendo que, qualquer alteração de nomes ou de retribuições deve ser comunicada previamente.

PRÉMIO VARIÁVEL

Aplica-se quando o número de pessoas seguras é superior a cinco. Nesta modalidade, devem ser mencionados na proposta o valor anual dos salários previstos, sendo necessário remeter a folha de férias do mês anterior até ao dia 15 de cada mês.

COBERTURAS E CAPITALIS

- De acordo com legislação aplicável do seguro obrigatório de acidentes de trabalho por conta de outrem.
- Fica incluída a extensão territorial automática e gratuita - assistência médica, medicamentosa, hospitalar e o transporte e repatriamento,

por acidente no estrangeiro em deslocações até 30 dias, com aviso prévio.

- Fica incluída ainda cobertura complementar de acidentes pessoais e o capital garantido por pessoa segura é o correspondente à remuneração total anual declarada nas condições particulares, com um mínimo de 2.500€ e máximo 75.000€.

TARIFA

Sem prejuízo do prémio mínimo e do custo de apólice, vão ser aplicadas as seguintes taxas totais anuais, aplicadas sobre o montante de retribuições declaradas nas condições particulares:

- 1% para empregados domésticos, incluindo jardineiros e motoristas;
- 0,89% para empregados de sociedades.

Sobre a respetiva taxa, poderá ser aplicado um agravamento de 25% pela extensão da cobertura à utilização de veículos motorizados de duas rodas.

Os valores atuais dos prémios mínimos e o custo da apólice são os seguintes:

PRÉMIO FIXO

19,03€ + FAT* e €12,69 + FAT* (empregados domésticos)

PRÉMIO VARIÁVEL

190,33€ + FAT*

CUSTO DA APÓLICE

1,34€ (valor a cobrar apenas 1 vez, juntamente com o primeiro recibo de prémio).